B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Edital: Deliberações da Sessão Ordinária do dia 20 de dezembro de 2013.

- CÂMARA MUNICIPAL

- Edital: Verificação periódica de instrumentos de medição.

Pág. 2

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Despacho N.º 6/2014: Delegação de competências Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto.
- Despacho N.º 7/2014: Delegação de competências Dirigente de 3º grau.

- DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Edital / Notificação: Alteração de licenciamento de loteamento.
- Aviso: 1.ª Alteração ao alvará de loteamento n.º 20/99.

Pág. 2

Praça do Município
6200-151 Covilhã
Tlf: 275 330 600
Fax: 275 330 633
info@cm-covilha.pt
www.cm-covilha.pt

ANO 2014
Nº02
30 DE JANEIRO DE 2014

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL N.º 17-A/2013

PROF. DOUTOR MANUEL JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã.

FAZ PÚBLICO que, em cumprimento e para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, reunida em **Sessão Ordinária**, no dia **20 de dezembro de 2013**, deliberou:

• APROVAR O ORÇAMENTO PARA 2014, GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO, PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS, MAPAS DE PESSOAL, ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS, COMPENSAÇÕES E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO, E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS;

• APROVAR A NOMEAÇÃO DE JÚRI PARA PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DIRIGENTES;

• APROVAR A ABERTURA DE CONCURSOS DE PESSOAL;

• AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS: ALDEIA DE S. FRANCISCO DE ASSIS; DOMINGUISO; PERABOA E UNHAIS DA SERRA;

• ELEGER COMO REPRESENTANTE DOS PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO O SENHOR PEDRO NUNO CUNHA LEITÃO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, 23 de dezembro de 2013

O Presidente,
Prof. Doutor Manuel José dos Santos Silva

- CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Decreto-Lei nº. 192/2006 de 28 de setembro, Decreto-Lei nº. 291/90 de 20 de setembro e Portaria 962/90 de 9 de outubro

O Município da Covilhã, faz saber que as firmas que utilizem instrumentos de medição, no exercício de comércio e indústria, devem promover a sua **verificação periódica entre 01 de janeiro a 30 de novembro de cada ano**.

O controlo metrológico será realizado no local onde se encontra instalado o instrumento de medição, com exceção das medidas materializadas de massa (pesos), que será no Serviço de Metrologia.

Excecionalmente, a verificação metrológica dos instrumentos de medição poderá ser realizada nas instalações dos Serviços de Metrologia, para o caso dos instrumentos de pesagem dos vendedores ambulantes e dos que foram sujeitos a reparação, sendo necessária a apresentação do cartão de vendedor ambulante/feirante.

Mais se informa que a oficina dos Serviços de Aferição, sita na EM 507, Lote 25, Loja B – Bairro da Alâmpada - Boidobra se encontra aberta todas as quintas-feiras durante aquele período.

A verificação periódica passará a ser requerida em impresso próprio, nos seguintes casos excecionais:
• Início da atividade
• Aquisição de instrumentos novos e usados
• Instrumentos cujas marcações ou selos tenham sido inutilizados
• Instrumentos cuja verificação periódica no ano em causa não tenha sido executada até 30 de novembro
• Quando os regulamentos específicos de categoria de instrumentos de medição assim o determinem

As entidades devem colocar à disposição os meios materiais e humanos indispensáveis, sempre que tal seja solicitado.

As entidades devem conservar os instrumentos de medição em bom estado de funcionamento mantendo os documentos do controlo metrológico junto dos mesmos.
Pela verificação periódica são devidas taxas, qualquer que seja a entidade interessada pública ou privada.

As entidades que não submeterem os instrumentos de medição a verificação periódica incorrem em contraordenações que, mediante auto de notícia levantado pelo serviço competente, estarão sujeitos a coimas cujo montante mínimo é de € 50,00 e máximo de € 1.500,00 ou mínimo de € 500,00 e máximo de € 15.000,00 consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva e podendo aqueles ser apreendidos e perdidos a favor do Estado.

Para que ninguém possa alegar ignorância, se publica o presente edital e idênticos, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Município da Covilhã aos 20 de janeiro de 2014.

Carlos do Carmo Martins
Vice-Presidente da Câmara

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO N.º 6/2014

Porque se mostra necessário aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento de diversas unidades

orgânicas, atendendo às atividades que prosseguem e, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade,
Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente e do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo das funções já anteriormente delegadas,
DELEGO na Senhora Dra. Telma Catarina Dias Madaleno, Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto, e em complemento do Despacho n.º 32-A/2013, de 11 de novembro, as seguintes competências nas áreas de atuação da *EDUCAÇÃO* e da *SAÚDE*:
1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente.
2. Praticar atos ou formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente.
3. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.
Delego-lhe, ainda, as competências para justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços, dos trabalhadores afectos a todos os serviços que dirige – Cultura, Juventude, Desporto, Educação e Saúde.
Determino, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e que seja publicado nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Covilhã, 16 de janeiro de 2014

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira
Presidente da Câmara

DESPACHO N.º 7/2014

Porque se mostra necessário aperfeiçoar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento de diversas unidades orgânicas, atendendo às atividades que prosseguem e, no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade,
Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente e do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
DELEGO na Senhora Dra. Maria Cristina Afonso Maximino, designada por despacho datado de 16 de janeiro de 2014, no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, em regime de substituição, nas áreas de atuação relacionadas com as atividades específicas da *AÇÃO SOCIAL* e da *HABITAÇÃO SOCIAL*, as seguintes competências:
1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades (públicas ou privadas) ou organismos públicos, bem como documentos de mero expediente.
2. Praticar atos ou formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências de dirigente.
3. Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de determinar a instrução dos procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução, necessários à decisão.
4. Justificar ou injustificar faltas, respeitando o interesse dos serviços, dos trabalhadores afetos ao serviço que dirige.
Determino, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e que seja publicado nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Covilhã, 16 de janeiro de 2014.

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira
Presidente da Câmara

- DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

EDITAL
NOTIFICAÇÃO

Alteração ao licenciamento do loteamento sito em Quinta da Arripiada, freguesia de Covilhã e Canhoso, titulado pelo Alvará de Loteamento nº, 9/99.

Carlos do Carmo Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos pelas disposições conjugadas dos artigos 27.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e artigo 70.º n.º 1, alinea d) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/ 91 de 15 de novembro na atual redação, que pelo presente edital, ficam notificados os proprietários dos lotes e/ou frações constantes do alvará de loteamento n.º 9/99, sito em Quinta da Arripiada, freguesia de Santa Maria (extinta), atualmente freguesia de Covilhã e Canhoso - Covilhã, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da afixação do presente edital, se pronunciarem por escrito, se assim o entenderem sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento requerido por **Imobiliária da Alameda Europa, Lda**, na qualidade de proprietário do lote n.º 1.

A proposta incide sobre a alteração do uso de duas frações de comércio para comércio e serviços.

Durante aquele período, o projeto de alteração ao loteamento estará disponível para consulta, na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, localizada na Praça do Município, Edifício Centro Cívico nº. 3-A, R/Chão em Covilhã, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira das 9 às 16 horas, bastando para o efeito, solicitar-se o acesso aos documentos ao gestor do procedimento.

Serão consideradas e apreciadas, todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, e especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, até à data do termo deste prazo.

O presente edital vai ser afixado no local da obra, nos lugares públicos de estilo, na Junta de Freguesia de Covilhã e Canhoso, no Boletim Municipal e na página da Internet deste Município.

Covilhã e Paços do Município, 20 de janeiro de 2014.

Carlos do Carmo Martins
Vice-Presidente da Câmara

AVISO
1.ª ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 20/99

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã emitiu em 22/1/2014, em nome da Caixa Geral de Depósitos, SA., na sequência do despacho do Vice-Presidente da Câmara datado de 14/1/2014, a 1.ª alteração ao loteamento com obras de urbanização n.º 20/99, que incidiu sobre o prédio localizado em Lameiras ou Cascalhal na freguesia do Tortosendo, deste concelho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 487 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã, sob o n.º 1511, da respetiva freguesia.

A área está abrangida pelo Plano de Urbanização da Grande Covilhã. A operação de loteamento com as seguintes características:
• Alteração das áreas por usos, estacionamento e do polígono de implantação.

Lote número 15
• Área do lote - 6750 m2.
• Uso - Comércio/Serviços/Armazém.
• Número de pisos: Abaixo da soleira 0 e acima soleira 1 e 2
• Cércea máxima - 9 m.
• Área de implantação - 3930 m2.
• Área de construção - 4520 m2.
• Volume de construção - 35370 m3.

Paços do Município, 22 de janeiro de 2014.

Carlos do Carmo Martins
Vice-Presidente da Câmara

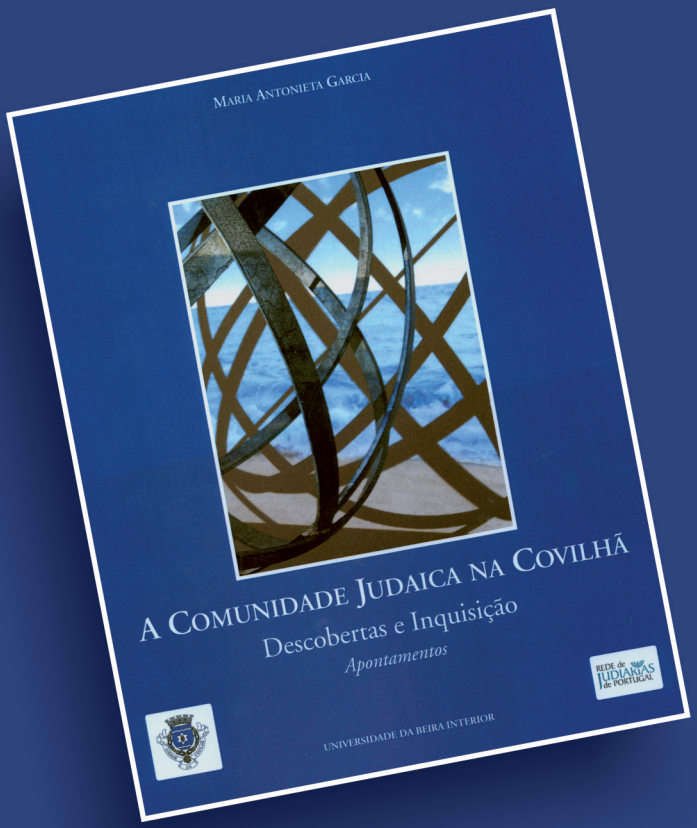

*A **Câmara Municipal da Covilhã** e a **Rede de Judiarias de Portugal** convidam para a apresentação do livro*
A Comunidade Judaica na Covilhã - Descobertas e Inquisição
de Maria Antonieta Garcia

*A cerimónia contará com a presença da Embaixadora de Israel em Portugal, Tzipora Rimon e terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no dia **05 de fevereiro de 2014, pelas 18h00**.*

EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRETOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA:** Serviço de Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Assembleia Municipal / Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral / Divisão de Gestão Urbanística | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares.